



# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.26.001/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO- Ceará, está promovendo Licitação, tornando público, para conhecimento de todos mediante comissão designada por Portaria que ora integra os autos, que realizará licitação, da seguinte forma:

MODALIDADE, TIPO E FORMA DE FORNECIMENTO: Tomada de Preços;

TIPO: menor preço;

FORMA DE FORNECIMENTO: parcelado.

ORIGEM: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.

CONTATOS: Telefones (88) 3531-0294. SITE: www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br

ENDEREÇO ELETÔNICO: licitaconsorciobs@gmail.com

DA BASE LEGAL: Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; e com observância as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

# O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Condições do certame;

ANEXO III - Minuta da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta do contrato:

ANEXO V - Recibo de retirada de edital;

ANEXO VI - Modelo de declarações.

#### 1.0 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no ANEXO I.

#### 2.0 - SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Os documentos de habilitação e a proposta comercial e deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no ANEXO II, onde será realizada a abertura pública deste certame, presidida pela Comissão de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento, que são sendo sócios: RG e CPF e contrato social em vigor, sendo representante, além destes, procuração pública ou específica, junto com os documentos do representante.

2.2. Após o horário estabelecido no ANEXO II, não mais será permitida a entrada de interessados em

participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

2.3. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no item, indicados no ANEXO II, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

# 3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições de participação:

3.1.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade dos entes consorciados ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.1.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.1.3. Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade dos entes consorciados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Fone/Fax: (88) 35310295





## 4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Certificado do Registro Cadastral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS, emitido no prazo legal;

4.1.2. RG e CPF dos sócios;

- 4.1.3. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
- 4.1.4. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
- 4.1.5. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.6. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.7. Alvará de funcionamento.

- 4.1.8. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do anexo.
- 4.1.9. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.2. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual:
- 4.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 4.3. Qualificação Econômica financeira:
- 4.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata da empresa, expedida por distribuidor judicial;
- 4.3.2. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei. Caso seja optante pelo Sistema Simples de tributação, ficarão isentos de apresentar o balanço, apresentando os seguintes documentos: a) Declaração anual de Simples Nacional;
- 4.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no ANEXO II deste edital, em envelope devidamente fechado;
- 4.5. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01;

4.6. O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

ENVELOPE №. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/20XX.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

4.7. No caso da empresa optar por substituir seus documentos jurídicos e fiscais pelo CRC: O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo presidente, seja constatado que a



público de



documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

4.8. Demais documentos complementares relacionados no ANEXO II;

4.9. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados acima, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação;

4.10. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao "prazo de validade". Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade

de 30 (trinta) dias corridos incluído o dia da emissão da Certidão;

4.11. Os documentos de que trata acima devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial;

4.12. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas será considerada inabilitada como proponente.

### 5.0. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

### 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. Valor mensal e anual da proposta para os serviços, expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, estando nele incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 6.2. A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no ANEXO II, contado da data de sua apresentação.
- 6.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do na Lei, aceitando-os de forma integral e irretratável.
- 6.4. A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e por técnicos designados para tal fim, caso achem necessário.
- 6.5. Planilhas de Custos e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado deverá conter todos os componentes dos custos e despesas. Planilha do Preço, expressos em algarismos e por extenso, nos termos do ANEXO III.
- 6.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o a Lei 8.666/93.
- 6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.8. As propostas comerciais de percentual zero ou percentual negativo terão sua exequibilidade de responsabilidade exclusiva do proponente. Em eventual inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no item referente deste edital.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no ANEXO I deste edital.
- 6.10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no ANEXO II deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX - XX:XX horas.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

Sold Services





- 6.11. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:
- a) Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no ANEXO I;
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do ANEXO II.

# 7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.
- 7.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.
- 7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

# 8.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
- 8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- 8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1- ficará retida para autuação no Processo.
- 8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 8.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.7. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Ente, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.8. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.9. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 8.11. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada.
- 8.12. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.





8.13. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.14. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a

este bastará exibir documento de identidade fé pública.

8.15. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8.16. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

8.17. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

8.18. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

8.19. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se

quiserem, ao exame e utilizem-se de outras faculdades previstas na Lei.

- 8.20. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 8.21. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 8.22. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 8.23. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

# 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de menor preço global.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu ANEXO I, e ofertar o menor preço global.

9.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será utilizado o sorteio.

9.6. Persistindo o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do órgão competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.9. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



citação



# 10.0. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser colos assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no sub-item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, termo de referência, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.6. No ato da assinatura do contrato a empresa tem que comprovar que está com as obrigações declaradas nos documentos de habilitação em dias, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, sendo convocado o segundo colocado.

## 11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.5. Acionar a empresa sempre que necessário.

### 12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

12.5. Fornecer todo o suporte necessário para que o serviço seja prestado com maior agilidade possível;
12.6. Realizar a visita preventiva semanalmente e a corretiva uma vez ao mês ou quando for acionado;

12.7. Fornecer as peças e insumos necessários para que se mantenha os equipamentos em pleno funcionamento, sendo estes na porcentagem de 30% do valor do contrato;

12.8. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao CPSMBS, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

12.9. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado;

12.10. Fornecer, sem qualquer ônus ao CPSMBS, todo o material, componentes e peças originais de reposição e ferramental, necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

12.11. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.

### 13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação







do seu extrato.



### 14.0. DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

14.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## 15.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no ANEXO II, a contar da data de conclusão da prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pela Fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS.
- 15.2. Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.
- 15.3. O faturamento deverá ser feito para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, conforme dados constantes do ANEXO II.
- 15.4. A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da prestação de serviço(s) não implica na sua aprovação.
- 15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

## 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada; b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas ex- officio da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -
- CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 16.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS.

# 17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.





18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme

o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata. 18.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 18.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade

competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos

demais recursos.

18.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (mencionar o dirigente do Órgão), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

18.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada abaixo descriminada: nº 0101-103010038.2.002, elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

20.0. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em

desacordo com os termos da presente licitação.

# 21.0. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar,

ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Licitação



22.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando

sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

22.3 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site, não cabendo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS a responsabilidade pela não observância deste dispositivo, o Consórcio apenas terá obrigação de comunicar qualquer mudança aos interessados que preencherem o formulário ANEXO VI e encaminhar ao e-mail oficial.

22.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais

proponentes na ordem de classificação, nos termos da Lei.

22.5 Fica assegurado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada dos que comunicarem conforme ANEXO V;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos da Lei, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

22.6 É facultado, ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

- 22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS.
- 22.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.
- 22.9 A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS.
- 22.10 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-à o dia do inicio e incluir-se-à o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no ANEXO II.

22.11 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS conforme previsto no ANEXO II deste edital.

22.12 Os envelopes de proposta comercial ou habilitação das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS poderá providenciar a sua destruição.

22.13 O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS só tem a obrigatoriedade de entrar em contato com os interessados que preencherem o ANEXO II, e devolverem escaneados via e-mail para o endereço descrito no preâmbulo.

22.14 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no ANEXO II, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

BREJO SANTO-CE, 26 de dezembro de 2023.

MARIA HÁNISLLAÍNY DOS SANTOS LINS Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Folha

Fone/Fax: (88) 35310295





# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		UND	18
	Consultórios odontológicos	UND	11
	Compressores	UND	04
	Bombas de vácuo	UND	03

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CE, por tratar-se de serviço de natureza essencial, haja vista que os equipamentos odontológicos são os meios principais de prestação dos serviços odontológicos, serviço esse prestado no Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres. Trata-se de equipamentos que estão em funcionamento desde o ano de 2011, ou seja, equipamentos com um tempo de vida com mais de 5 anos, sendo necessário cada vez mais uma manutenção preventiva e corretiva. Manutenção essa que se torna serviço de natureza essencial, tanto pela complexidade do serviço como pela necessidade, demanda que é basicamente semanal.

Garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos, propiciando maior vida útil e melhor conservação do patrimônio público. Além de prevenir defeitos que possam originar a parada ou o baixo rendimento dos equipamentos. Os equipamentos, objeto deste contrato, atendem as atividades odontológicas.

O serviço deverá ter caráter contínuo a fim de assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos que são essenciais para o cumprimento da missão institucional. Além de promover a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, resultando na economia com aquisições de novos equipamentos.

# 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, em sessão pública realizada, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Constituição Federal em seu art. 37.

### 4. DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

### a) DA CONTRATANTE

- **4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- **4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5. Acionar a empresa sempre que necessário.
- b) DA CONTRATADA
- **4.1.** Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Sing



4.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- 4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 4.5. Fornecer todo o suporte necessário para que o serviço seja prestado com maior agilidade possível;
- 4.6. Realizar a visita preventiva semanalmente e a corretiva uma vez ao mês ou quando for acionado;
- 4.7. Fornecer as peças e insumos necessários para que se mantenha os equipamentos em pleno funcionamento, sendo estes na porcentagem de 30% do valor do contrato;
- 4.8. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao CPSMBS, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- 4.9. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado;

4.10. Fornecer, sem qualquer ônus ao CPSMBS, todo o material, componentes e peças originais de reposição e ferramental, necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

4.11. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.

### 5. PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar em suas propostas, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

### 6. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

6.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada por técnicos especializados, além do emprego técnico e ferramental apropriado, e deverá, no mínimo, obedecer ao roteiro que será apresentado pela unidade no ato do contrato, com uma previsão de períodos semanais - dois dias na semana;

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser executada, com pelo menos os serviços de verificação e limpeza com todos os ajustes necessários, pressão de trabalho máximo e mínima, pressão dinâmica estática, verificação dos movimentos, calibração e ajuste de pressão, revisão do circuito elétrico dos equipamentos, lubrificação dos rodízios, regulagens, teste de funcionamento e montagem dos componentes necessários. COMPRESSORES: drenagem dos compressores; examinar: tensão das correias; calibragem de pressão; filtros e rede pneumática. CADEIRAS: manter condições gerais de estrutura e estofamento; revisão dos componentes elétricos eletrônicos; lubrificação dos motores redutores. REFLETORES: examinar luminosidade; limpeza das lentes e espelhos multifacetados; troca de lâmpada. EQUIPO E CUSPIDEIRAS: conferir condições das mangueiras; calibragem da pressão; verificar spray dos terminais; limpeza no sistema dos sugadores. Dentre outros servicos que possam surgir.

6.2. A manutenção corretiva dos aparelhos deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso. Todas as peças, compressores, filtros e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela empresa, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças usadas também deverão ter o descarte adequado.

## 7. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE

7.1. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser discriminadas em Relatório, para fins de fiscalização.

7.1.1. As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos, deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e ao especificado neste Termo de Referência.

7.1.2. A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

8. RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	
01	BORRACHA VEDACAO VALV.PEDAL	UNID	20	
02	CAIXA ESGOTO PADRAO	UNID	5	
03	CJ EJETOR VAC PLUS C/MANGUEIRA DE LIG.	UNID	10	



público de s



Licitação Folha

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

04	CJ VÁLVULA DE AGUA E VALVULA AR SERINGA	UNID	20
05	VALVULA DE AR (AZUL)	UNID	20
06	DIAFRAGMA VÁLVULA	UNID	20
07	KIT TUBO 3 DUTOS PU CINZA	UNID	10
08	KIT TUBO 1 DUTO (DIAM. 3.2MM)	UNID	5
09	KIT TUBO VERDE, VERMELHA, AZUL (1.6)	UNID	6
10	CJ DISCO E PLACA SENSOR	UNID	5
11	INJETOR	UNID	20
12	ALAVANCA DE ACIONAMENTO DE VÁLVULA BLOQUEIO	UNID	20
13	KIT TUBO DUPLO 1,6MM CINZA (DUPLINHA)	UNID	10
14	MOTOR REDUTOR CADEIRA COM SENSOR (ASSENTO)	UNID	1
15	PLACA CADEIRA COM MICRO CONTROLADOR COM SENSOR (UNIVERSAL)	UNID	5
16	ARRUELA DE BORRACHA DO RESERVATÓRIO DIAM. 17x29x3 ESP	UNID	12
17	BORRACHA ADAPTADOR CANULA CINZA CLÁSSICO	UNID	20
18	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SILICONADA	UNID	20
19	CI ETIQUETAS EQUIPO TECNO EL DESTRO	UNID	12
20	SUPORTE PONTAS EQUIPO PERSONAL	UNID	12
21	BASE SUPORTE PONTAS EQUIPO PERSONAL	UNID	6
22	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR	UNID	6
23	ADAPTADOR VAC PLUS	UNID	6
24	PEÇA MANG TRIPLICE	UNID	15
25	MICROVENTILADOR	UNID	6
26	SERINGA TRÍPLICE	UNID	10
27	TELA PARA SEPARADOR DE DETRITOS CINZA CLÁSSICO	UNID	12
28	TORNEIRA FIXA BORDEN	UNID	10
29	VALVULA PILOTO UNID. PERSONAL	UNID	10
30	VALVULA DUPLA DE EMBOLO C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	UNID	10

### 9. DO PRAZO DO CONTRATO

9.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura da Ordem de serviço. 9.2. O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no site oficial.

#### 10. UNIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá atender ao CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES – unidade pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

- 1.0. Sessão de abertura habilitação e propostas comerciais Sessão de abertura: 11.01.2024 Hora: 14 horas
- 2.0. Requisitos complementares para proposta comercial
- a) A proponente deverá identificar na proposta comercial, os itens citados no Termo, conforme ANEXO I.
- b) A proposta deverá ser expressa através dos valores discriminados conforme planilha descrita no ANEXO I. O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa participante.
- 3.0. Prazo de validade da proposta:
- 3.1. No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 4.0. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Técnicos Industriais (CFT), onde conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. Quando se tratar de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição da entidade profissional competente deverá portar o visto no Conselho Regional do Estado do Ceará.
- 4.1 Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da abertura, profissional de nível superior ou técnico na área de Engenharia Mecânica, elétrica ou Eletrotécnica.
- l) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente de licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, diretamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior a data de publicação deste edital (ou de mês competência posterior), acompanhada das respectivas relações de empregados ou mediante a apresentação contratual comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada e reconhecida firma, de instrumento de contrato de prestação de serviço, firmado, com pelo menos 30 dias antes da publicação do certame.
- 4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CFT emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional realizado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.
- 5.0 Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital:
- a) Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.
- b) Título da correspondência: Edital TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/202X.
- c) Carta endereçada: Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Morro Dourado, BREJO SANTO-CE-CE.
- d) E-mail: licitaconsorciobs@gmail.com
- e) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: 02 (dois) dias úteis antes do certame, onde não conta o dia do mesmo, protocolado no setor.
- f) A data limite para apresentação ou solicitação de qualquer documento junto ao setor é 05.01.2024 até as 11h.
- g) Horário de atendimento no setor: de 08h as 11h, de segunda a sexta feira.
- 6.0. Critério de julgamento:
- 6.1. MENOR VALOR GLOBAL
- 6.2. Para fins de contratações serão considerados preços globais de cada um dos lotes, se houver mais
- 6.3. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, se houver.
- 7.0. Forma de pagamento:
- 7.1. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante nota fiscal.
- 8.0. Dados para o faturamento:





- 8.1. Será informado no Setor financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.
- 9.0. Local de entrega/fornecimento:
- 9.1.CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.
- 10.0. Formalização da Contratação:
- a) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (ANEXO IV).
- b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.
- 11.0. Incidências fiscais e demais ônus:
- 11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).
- d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.
- 12.0. Recursos orçamentários:
- 12.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso: nº 0101-103010038.2.002 elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00; com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.
- 13.0. Prazo de entrega ou prestação e vigência da contratação:
- 13.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura da Ordem de serviço, utilizado pela CONTRATANTE.
- 13.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços dentro do prazo que será estipulado junto ao CPSMBS, sob pena de descumprimento de contrato.
- 13.3.O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 14.0. Reajuste contratual:
- 14.1. Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.
- 15.0. Visita Técnica:
- 15.1. Não haverá visita técnica.
- 16.0. Amostras:
- 16.1. Não haverá amostras.
- 17.0. Foro:
- 17.1. Foro da Comarca de BREJO SANTO-CE.



Publico de Saudo

Licitação

Folha

Stell Samo







# ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

posteriores altera	ravés do presente declaramos ções e, às cláusulas e col  ramos ainda que não possi	ndições previstas	no Edital de	Tomada de	Preços N
Assur	mimos o compromisso de l	oem e fielmente e	entregar os ma	ateriais cota	dos abaixo
conforme termo de	referência, caso sejamos ven	cedores da present	e licitação.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
01 EQUIPAMENT	OS ODONTOLÓGICOS	UND	18		
	Consultórios odontológicos	UND	11		
	Compressores	UND	04		
	Bombas de vácuo	UND	03		
VALOR MENSAL: VALOR GLOBAL:					
PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ Nº: VALIDADE DA PR DATA:	OPOSTA: 60 (SESSENTA) D	DIAS			

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)









# ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ODO NO VAVAGOVA
CPS N°. XXX/20XX PROCESSO XXXX/20XX
EDITAL XXX/201X CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E (NOME DA CONTRATADA).  Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇOS Nº/20 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO 4.1. O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no site oficial.
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO 6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços acima descritos, conforme o termo de referência.



Fone/Fax: (88) 35310295



Licitação Signa Solida Solida

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue/serviço com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3. Os casos de desacordos são: entregas incompletas, entregas fora do prazo, produtos fora do padrão da

proposta, serviços incompletos, em desacordo com as datas e dias programados.

8.4. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.5. Acionar a empresa sempre que necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5. Fornecer todo o suporte necessário para que o serviço seja prestado com maior agilidade possível;
- 10.6. Realizar a visita preventiva semanalmente e a corretiva uma vez ao mês ou quando for acionado;
- 10.7. Fornecer as peças e insumos necessários para que se mantenha os equipamentos em pleno funcionamento, sendo estes na porcentagem de 30% do valor do contrato;
- 10.8. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao CPSMBS, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- 10.9. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado;
- 10.10. Fornecer, sem qualquer ônus ao CPSMBS, todo o material, componentes e peças originais de reposição e ferramental, necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 10.11. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- a.1) A advertência pode ser verbal, na sequencia formal, até o máximo de 3 (três).
- b) Multas de:
- b.1) Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, a rescisão contratual;
- b.2) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, a rescisão contratual;
- b.3) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, a rescisão contratual;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO







PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

b.5) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punicão ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.4. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, ..... de ...... de 201X.

	Pelo CONTRATANTE	
١	Autoridade com alçada do CONSÓRCIO PÚBLICO	
l	DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO	
١	SANTO-CE	

Pela CONTRATADA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	









# ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS BREJO SANTO-CPSMB		NSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MIC	RORREGIÃO DE
eventuais retificações fe às empresas que envia BREJO SANTO-CPSME devidamente preenchido	eitas no instrumento d rem o recibo ao CC BS - CPSMBS, atra	ente terá incumbência de efetuar comunic convocatório, bem como de quaisquer inforr DNSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MIC avés do endereço eletrônico: (licitaconsorc	mações adicionais RORREGIÃO DE
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		ESTADO:	
CIDADE:			
EMAIL:			
TELEFONES:			
PESSOA RESPONSÁVE	:L:		
Recebemos, nesta data,	cópia do instrumento	convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, de	de 202	
ASSINATURA			









# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Tomada de Preços nº XXX/202X, Objeto: que:

a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar o fornecimento do serviço no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS a ocorrência de fatos supervenientes;

g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhum Órgão

Público, Entidades ou Autarquias.

h) declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

i) declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.

Local e data

Assinatura Nome e cargo do responsável legal

